



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

FL. N.º 158
09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019

Aos 03 dias do mês de Outubro, do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MARUIM/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.109.350/0001-32, com sede administrativa à Praça Barão de Maruim s/nº, Centro, Maruim/SE, CEP 49.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **JEFERSON SANTOS DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Fogos de Artifícios que serão utilizados durante os festejos e datas comemorativas do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim

1.2 - A empresa que registrou o preço visando o fornecimento parcelado de Fogos de Artifícios, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.086.024/0001-54, sediada Chácara Dendezeira, s/n, Galpão 1-Povoado Timbó, São Cristóvão/SE, neste ato representado Edilson de França Reis. RG nº 897.182 SSP/SE e CPF nº 457.557.445-72, residente e domiciliado Avenida Augusto Franco, nº 2000, Bairro, Siqueira Campos, Aracaju/SE, Telefone 99999-2799.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD. PMM	QTD FMS	QTD FMAS	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	FOGUETE 12XI COM 6 UNIDADES	FULGOR	CX	300	50	50	26,00	10.400,00
2	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36 TUBOS	PIROMANIA	CX	80	10	10	270,00	27.000,00
3	GIRÂNDOLA 156 TIROS 12 TUBOS	PIROMANIA	CX	80	10	10	90,00	9.000,00
4	TORTA 120 TUBOS 2 CORES MISTAS	TUPÃ	CX	8	1	1	1.950,00	19.500,00
5	TORTA 50 TUBOS DE 1,5 CORES MISTAS	PIROSHOW	CX	8	1	1	650,00	6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS

Prefeitura Municipal de Maruim - CNPJ: 13.109.350/0001-32 - Endereço: Praça Barão de Maruim - Centro - Maruim/SE - Telefone: 3275 -1808

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

FL.N.º 1591
[Handwritten signature]

- 2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.2.2 – A **FORNECEDORA** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e a **FORNECEDORA** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1 - Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;
- 3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- 3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO**

Prefeitura Municipal de Maruim- CNPJ: 13.109.350/0001-32- Endereço: Praça Barão de Maruim -

Centro -Maruim/SE- Telefone: 3275 -1808

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

FLN. 1607
04

GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do Objeto efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 - O Município de Maruim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 - A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - A entrega do Objeto desta Licitação ocorrerá na Secretaria Municipal Cultura e Turismo de este Município.

6.5 - O prazo para entrega do Objeto dessa Licitação é de 05 (cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 - O Objeto desta licitação serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 - Na hipótese do Objeto entregue não atender as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos Fogos de Artifícios devolvidos por outros esculpidos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Maruim- CNPJ: 13.109.350/0001-32- Endereço: Praça Barão de Maruim -

Centro -Maruim/SE- Telefone: 3275 -1808



MUNICÍPIO DE MARUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

FLN. 167

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 - Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 - Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 - Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 - Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 - Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 - Cometer fraude fiscal.

7.2 - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 - Advertência.
- 7.2.2 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 - A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 - As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Maruim - CNPJ: 13.109.850/0001-32 - Endereço: Praça Barão de Maruim -
Centro - Maruim/SE - Telefone: 3275 -1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

FL. N.º 163
10/1

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



MUNICÍPIO DE MARUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

IF.N. 1631
104

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHEAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **Jacy Dantas Prado Santos Santiago**, CPF nº 015.382.825-00, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas

Prefeitura Municipal de Maruim- CNPJ: 13.169.332/0001-32- Endereço: Praça Barão de Maruim –

Centro -Maruim/SE- Telefone: 3275 -1308



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Fl. N.º 164

9

responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamo §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Maruim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maruim/SE, 03 de Outubro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
JEFFERSON SANTOS DE SANTANA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM
GIRLAINE DA SANTANA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM
JOSÉ SOUZA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
EDILSON DE FRANÇA REIS
FORNECEDORA

Testemunhas:

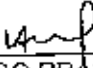
Inaize Fontes de Almeida
Órgão Fundo - SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
Ata de Credenciamento do Pregão Presencial
PROCESSO N.º 009/2019


Às 08:30 (oito horas e TRINTA minutos) do dia 25 (vinte e cinco) do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões da Comissão de Licitações, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designada através da Portaria nº 342 de 4 de setembro de 2019, com a finalidade de efetuar a sessão referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Fogos de Artifícios que serão utilizados durante os festejos e datas comemorativas do município, conforme especificações constantes do Termo de, observadas as especificações e condições constantes no termo de referência, que fará parte integrante do edital. Assim, o Pregoeiro declarou aberta a sessão pública, deu bom dia e agradeceu a presença de todos, ensejo em que fez a apresentação do pregão, bem como recebeu a documentação de credenciamento, sendo credenciado a licitante FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.086.024/0001-54 neste ato representado por EDILSON DE FRANÇA REIS CPF 457.557.445-72; . Estando apto a participar do certame apenas o credenciado, conforme documentos apresentados. Momento que, foi solicitado do representante da empresa os envelopes contendo "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". Sendo encerrada neste momento a possibilidade de recebimento de qualquer outra proposta.

Pregoeiro:




HUGO PRADO SILVA

Equipe de Apoio:



ELENILDES ALVES DOS ANJOS



LAIZE SANTOS DE ALMEIDA

Licitante Presente:



FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
EDILSON DE FRANÇA REIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
Ata de Sessão do Pregão Presencial

FLN 147
A

ATA da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO N.º 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Fogos de Artifícios que serão utilizados durante os festejos e datas comemorativas do município, conforme especificações constantes do Termo de

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) , às 08:40 (oito horas e Quarenta minutos) , PR BARAO MARUIM , SN , CENTRO, Maruim/SE, reuniram-se o Pregoeiro HUGO PRADO SILVA e a Equipe de Apoio composta por: ELENILDES ALVES DOS ANJOS, LAIZE SANTOS DE ALMEIDA, designados conforme Portaria Portaria/342 , para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a aquisição de: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Fogos de Artifícios que serão utilizados durante os festejos e datas comemorativas do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credenciais e lista de credenciamento em anexo.

2 - Após foi solicitado, ao licitante, a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação da empresa credenciada, ou seja:

07.086.024/0001-54 - FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

3 - Em seguida foram abertos o envelope contendo a Propostas de Preço , sendo esta analisada e rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

Para o Item de Nº 1 (FOGUETE 12X1 COM 6 UNIDADES - FOGUETE 12X1 COM 6 UNIDADES):

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 28,00 e valor total de R\$ 11.200,00

Para o Item de Nº 2 (GIRÂNDOLA 468 TIROS 36 TUBOS - GIRÂNDOLA 468 TIROS 36 TUBOS):

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 300,00 e valor total de R\$ 30.000,00

Para o Item de Nº 3 (GIRÂNDOLA 156 TIROS 12 TUBOS;;;;; - GIRÂNDOLA 156 TIROS 12 TUBOS):

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 100,00 e valor total de R\$ 10.000,00

Para o Item de Nº 4 (TORTA 120 TUBOS 2°CORES MISTRAS..... - TORTA 120 TUBOS 2°CORES MISTRAS):

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 2.000,00 e valor total de R\$ 20.000,00

Para o Item de Nº 5 (TORTA 50 TUBOS DE 1,5°CORES MISTAS;;; - TORTA 50 TUBOS DE 1,5°CORES MISTAS):

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 700,00 e valor total de R\$ 7.000,00

4 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado a licitante classificada, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances. Após a Rodadas de lances , conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o(s) seguinte(s) resultado(s):

Para o Item de Nº 1 - Rodada Nº: 1

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 26,00 e valor total de R\$ 10.400,00

Observação / Negociação:

Para o Item de Nº 2 - Rodada Nº: 1

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 270,00 e valor total de R\$ 27.000,00

Observação / Negociação:

Para o Item de Nº 3 - Rodada Nº: 1

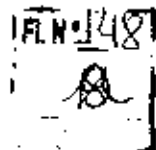
FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 90,00 e valor total de R\$ 9.000,00

Observação / Negociação:

Para o Item de Nº 4 - Rodada Nº: 1

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 1.950,00 e valor total de R\$ 19.500,00

Observação / Negociação:



Para o Item de Nº 5 - Rodada Nº: 1

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 650,00 e valor total de R\$ 6.500,00

Observação / Negociação:

5 - Procedeu-se com a abertura e análise da documentação de habilitação, da licitante de melhor proposta; constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Analisada a Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do vencedor foram dadas vistas a todos os presentes na proposta e documentos de habilitação do vencedor. Em seguida, não havendo manifestação dos presentes. O Pregoeiro proclamou o seguinte:

Para o Item de Nº 1

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 26,00 e valor total de R\$ 10.400,00 com a marca FULGOR

Para o Item de Nº 2

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 270,00 e valor total de R\$ 27.000,00 com a marca PIROMANIA

Para o Item de Nº 3

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 90,00 e valor total de R\$ 9.000,00 com a marca PIROMANIA

Para o Item de Nº 4

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 1.950,00 e valor total de R\$ 19.500,00 com a marca TUPÁ

Para o Item de Nº 5

FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor unitário de R\$ 650,00 e valor total de R\$ 6.500,00 com a marca PIROSHOW

6 - Demais informações.


Sem mais informações.

7 - Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Pregoeiro:

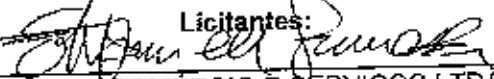

HUGO PRADO SILVA

Equipe de Apoio:


ELENILDES ALVES DOS ANJOS


LAIZE SANTOS DE ALMEIDA

Licitantes:


FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
EDILSON DE FRANÇA REIS